

registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos seis (06) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994)

Lucy de Oliveira Santos - Secretária

Lei n.º 300/94

de 06 de maio de 1994

"Concede aumento ao funcionalismo público municipal, majora proventos, pensões, salário-família e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ficare do Bonciano,

faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam majorados, a contar de 1.º de abril de 1994, em cinquenta por cento (50%), os valores dos níveis de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, bem como os valores dos cargos de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal, parte permanente da Prefeitura Municipal de Ficare do Bonciano, Estado de Alagoas.

Art. 2º: Ficam majorados, a partir de 1º de abril de 1994, em cinquenta por cento (50%), os proventos dos inativos e pensões pagas por esta Prefeitura.

Art. 3º: Fica majorado, o salário família, a partir de 1º de abril de 1994, para R\$ 1.000,00 (dois mil cruzeiros reais), por cada dependente dos servidores desta Prefeitura.

Art. 4º: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta, do ano em curso, de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém os seus efeitos financeiros serão retroativos a partir de 1º de abril de 1994.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano  
06 de maio de 1994.

  
Paulo Gomes de Barros  
PREFEITO  
Girau do Ponciano-AL

  
José Douglas de Almeida Gomes  
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos seis (06) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994).

Lucy de Oliveira Santos  
Escriturária

Inscricão n.º 1, a que se refere a lei n.º 300, de 06 de maio de 1994.

Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo.

Níveis:	Vencimentos	
	Mensal em	Anual em
21	126.562,50	1.518.750,00
20	101.250,00	1.215.000,00
19	91.125,00	1.093.500,00
18	50.625,00	607.500,00
17	41.917,50	503.010,00
16	41.006,25	492.075,00
15	40.095,00	481.140,00
14	39.183,75	470.205,00
13	38.272,50	459.270,00
12	37.360,50	448.326,00
11	36.450,00	437.400,00
10	35.538,75	426.465,00
09	34.627,50	415.530,00
08	33.716,25	404.595,00
07	32.805,00	393.660,00
06	30.375,00	364.500,00
05	30.071,25	360.855,00
04	29.160,00	349.920,00
03	28.248,75	338.985,00
02	27.337,50	328.050,00
01	18.225,00	218.700,00

Tabela de vencimentos dos cargos de pro-  
vimento e comissão

Símbolos:	Vencimentos	
	Mensal	Anual
	CR.	CR.
CC-1	202.500,00	2.430.000,00
CC-2	151.875,00	1.822.500,00
CC-3	126.562,50	1.518.750,00
CC-4	111.375,00	1.336.500,00
CC-5	101.250,00	1.215.000,00
CC-6	86.062,00	1.032.750,00
CC-7	81.000,00	972.000,00
CC-8	75.937,50	911.250,00

Girau do Tocantins, 06 de maio de 1997.

*Paulo Gomes de Barros*  
**Paulo Gomes de Barros**  
 PREFEITO  
 Girau do Tocantins-AL